



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.449

Institui Carnê para recolhimento de
Impostos junto a Bancos Estatais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu VETO a presente Lei:

Art. 1º - VETADO.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 08 de março de 1993.

ELIAS ALVES DE LIRA

~~-Prefeito-~~